



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 074, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Especial e Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2021, Lei 11.112/2020, no valor de R\$ 4.832,00 (quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 – Secretaria Municipal da Saúde
10.302.0018.2185 - Manutenção da Rede Média e Alta Complexidade
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 4.382,00
Recurso: 0040

Total ESPECIAL R\$ 4.382,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

01.01 – Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0001.1001 – Sede Própria da Câmara de Vereadores
4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 4.382,00
Recurso: 0001

Total Fonte de Recursos R\$ 4.382,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei 11.112/2020, no valor de R\$ 5.618,00 (cinco mil, seiscentos e dezoito reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.302.0018.2185 - Manutenção da Rede Média e Alta Complexidade
3.3.90.30 - Material de consumo (1238) R\$ 5.618,00
Recurso: 0040

Total SUPLEMENTAR R\$ 5.618,00

Art. 4º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 3º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

01.01 – Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0001.1001 – Sede Própria da Câmara de Vereadores
4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 5.618,00
Recurso: 0001

Total Fonte de Recursos R\$ 5.618,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CAUMO
PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 074/2021

Expediente: 20915/2021

**SENHOR PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e Suplementar para a Secretaria Municipal da Saúde - SESA, no valor de R\$ 4.832,00 (quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais) e R\$ 5.618,00 (cinco mil, seiscentos e dezoito reais), totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Os valores provenientes da devolução parcial e antecipada de verbas relativas ao duodécimo pela Câmara de Vereadores, conforme previsto no Art. 29-A da Constituição Federal, serão destinados para despesas em prol da campanha para doação de órgãos, em vista do Setembro Verde, nos termos do autorizado pela Resolução nº 2.782/2021, do Poder Legislativo.

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa em regime de urgência, nos termos do Art. 41 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

LAJEADO, 23 DE AGOSTO DE 2021.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER CONTADORIA ANEXO AO EXPEDIENTE Nº 20915/2021

É necessário abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária nº 11.112/2020, conforme solicitação do expediente acima.

14.01 – Secretaria Municipal da Saúde	
10.302.0018.2185 - Manutenção da Rede Média e Alta Complexidade	
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 4.382,00
Recurso: 0040	
Total ESPECIAL	R\$ 4.382,00

Indicamos como recurso para o Crédito ESPECIAL acima, a seguinte fonte de recursos:

01.01 – Câmara Municipal de Vereadores	
01.031.0001.1001 – Sede Própria da Câmara de Vereadores	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 4.382,00
Recurso: 0001	
Total Fonte de Recursos	R\$ 4.382,00

Justificativa: Para despesas em prol da campanha para doação de órgãos, em vista do Setembro Verde.

Lajeado, 23 de agosto de 2021.


Lisane Koch Stoll
Contadora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER CONTADORIA ANEXO AO EXPEDIENTE Nº 20915/2021

É necessário abrir **Crédito SUPLEMENTAR** na Lei Orçamentária nº 11.112/2020, conforme solicitação do expediente acima.

Classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.302.0018.2185 - Manutenção da Rede Média e Alta Complexidade	
3.3.90.30 - Material de consumo (1238)	R\$ 5.618,00
Recurso: 0040	
Total SUPLEMENTAR	R\$ 5.618,00

Indicamos como recurso para o Crédito SUPLEMENTAR acima, a seguinte fonte de recursos:

01.01 – Câmara Municipal de Vereadores	
01.031.0001.1001 – Sede Própria da Câmara de Vereadores	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 5.618,00
Recurso: 0001	
Total Fonte de Recursos	R\$ 5.618,00

Justificativa: Para despesas em prol da campanha para doação de órgãos, em vista do Setembro Verde.

Lajeado, 23 de agosto de 2021.


Lisane Koch Stoll
Contadora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 871-01/2021

ESTADODORIOGRANDEDO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO

Lajeado, 18 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Comunicamos Vossa Excelência que na Sessão Ordinária realizada no dia dezessete (17) deste mês, o Plenário desta Casa Legislativa apreciou os seguintes Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 062-01/2021 - Autoriza a abertura de Crédito Suplementar. Aprovado.

Projeto de Lei nº 063-01/2021 - Altera a Lei nº 10.739/18, que autoriza o Poder Executivo a desmembrar, desafetar da destinação de área especial, afetar para bem dominial e permutar imóvel de propriedade do Município de Lajeado por imóvel de propriedade de Zelindro Vargas e Beatriz Mohr Vargas. Aprovado.

Projeto de Lei nº 064-01/2021 - Autoriza a abertura de Crédito Especial e Suplementar. Aprovado.

Informamos que na mesma Sessão foram aprovados os seguintes Projetos de Lei CMs, anexos.

Projeto de Lei CM nº 046-01/2021 - Altera dispositivos da Lei Municipal nº 10.171, de 29 de junho de 2016 e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor
MARCELO CAUMO
Prefeito Municipal
Lajeado - RS

Av. Benjamin Constant, 672 - Lajeado - Centro - Lajeado - RS, 95900-106
51 3982.1152 | cam@lajeado.rs.gov.br
www.camlajeado.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO

Projeto de Lei CM nº 050-01/2021 - Institui a Semana Municipal de Ações voltadas à Lei Maria da Penha.

Informamos que na mesma Sessão foi aprovado o seguinte Projeto de Resolução, anexo.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0002-01/2021 - Autoriza a devolução parcial do duodécimo (Art. 29-A, CF), até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sugerindo-se utilização em campanha em prol da doação de órgãos, em vista do Setembro Verde..

Respeitosamente,

ISIDORO FORNARI NETO
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADODORIOGRANDEDO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002-01/2021

Autoriza a devolução parcial do duodécimo (Art. 29-A, CF), até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sugerindo-se utilização em campanha em prol da doação de órgãos, em vista do Setembro Verde..

O Presidente da Câmara de Vereadores de Lajeado, no uso de suas atribuições legais e estribado nos arts. 12, inciso I, letra "a", número 1, c/c art. 19, inciso I, letra "i" e art. 125, §1º, incisos II e V c/c Art. 132, todos do Regimento Interno, consubstanciados pela Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a presente Resolução:

Art. 1º Resta autorizada devolução parcial e antecipada de verbas relativas ao duodécimo, previsto no Art. 29-A da Constituição Federal, bem como nas Leis Orçamentárias Municipais em vigência, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º Sugere-se a utilização dos valores repassados para custeio de gastos e despesas havidos em prol de campanha para doação de órgãos, haja vista proximidade do *Setembro Verde*.

Art. 3º. As verbas suscitadas anteriormente poderão ser havidas junto a seguinte dotação orçamentária:

01.01 – Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0001.1001 – Sede Própria da Câmara de Vereadores
4.4.90.51 – Obras e Instalações (1)
Recurso: 0001

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo de A. Neves, 17 de agosto de 2021.


Marcio Dal Cin
Secretário


Heitor Lutz Hoppe
Vice-Presidente


Isidoro Fornari Neto
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 2.782 de 18 de agosto de 2021.

Autoriza a devolução parcial do duodécimo (Art. 29-A, CF), até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sugerindo-se utilização em campanha em prol da doação de órgãos, em vista do Setembro Verde.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Lajeado, no uso de suas atribuições legais e estribado nos arts. 12, inciso I, letra "a", número 1, c/c art. 19, inciso I, letra "i" e art. 125, §1º, incisos II e V c/c Art. 132, todos do Regimento Interno, consubstanciados pela Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a presente Resolução:

Art. 1º Resta autorizada devolução parcial e antecipada de verbas relativas ao duodécimo, previsto no Art. 29-A da Constituição Federal, bem como nas Leis Orçamentárias Municipais em vigência, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º. Sugere-se a utilização dos valores repassados para custeio de gastos e despesas havidos em prol de campanha para doação de órgãos, haja vista proximidade do *Setembro Verde*.

Art. 3º. As verbas suscitadas anteriormente poderão ser havidas junto a seguinte dotação orçamentária:

01.01 – Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0001.1001 – Sede Própria da Câmara de Vereadores
4.4.90.51 – Obras e Instalações (1)
Recurso: 0001

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDENCIA, 18 de agosto de 2021.

ISIDORO FORNARI NETO

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRCIO DAL CIN

Secretário